



DECRETO N.º 060/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestações, de prestação de contas, entre outros.

LINDBERGH MARTINS, na qualidade de Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara, neste Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar N.º 101/2000 e a Lei 8.666/93.

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

Considerando a Lei n.º 453/2017, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa, disciplina as contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal 4.320, Constituição Estadual e Federal, dando outras providências;

DECRETA

Art. 1.º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do **Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria de Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE** à Secretária Municipal de Administração, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, Sra. **Virlena Maria Rios Jorge**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e o Tesoureiro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas das **Secretarias Municipais de Transporte, Finanças, Agricultura e Abastecimento Hídrico, Esporte e Juventude, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Aquicultura e Pesca do Município Jijoca de Jericoacoara-CE** ao Secretário Municipal de Finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Finanças, Sr. **José Edmar Braga Carneiro Júnior**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, ao Secretário Municipal de Finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Finanças, Sr. **José Edmar Braga Carneiro Júnior**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, à Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Sra. **Maria Rosilene De Oliveira**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e o Tesoureiro Municipal.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, Sr. **Tony Thiago Souza Ferreira**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e o Tesoureiro Municipal.

Art. 6º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria da Infraestrutura e Planejamento** ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.


Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sr. **ELICAR GIELE MONTEIRO**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e o Tesoureiro Municipal.

Art. 7º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Divulgue-se, Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 16 de novembro de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO


O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: “É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, o **Decreto nº 060/2017** que *Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestações, de prestação de contas, entre outros.*

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CEARÁ, aos 16 de novembro de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal